



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista  
Recife - PE - CEP: 50050-908

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Professor José Cândido Pessoa, nº123, Bairro Novo - Olinda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.633.573/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu Titular Sr. **ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.236.404-34, portador da Cédula de Identidade nº 2.111.942 - SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 721/2022/CMR** e,

**CONSIDERANDO** a correspondência da CONTRATADA, de 16/11/2022, por meio da qual a mesma solicita repactuação dos valores constantes do Contrato nº 17/2021, referente a salário e benefícios, com base no Termo Aditivo (registro no MTE sob nº PE 001105/2021) à Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2022(registro no MTE sob nº PE001277/2020), referente a complementação do reajuste previsto no referido Termo Aditivo, no percentual de 3,7%(três virgula sete por cento), bem como na nova Convenção do Trabalho 2022/2024 (registro no MTE sob nº PE000928/2022) no percentual de 9,0%(nove por cento);

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando S/Nº/SCG, de 17/01/2022, constante no Processo Eletrônico nº721/2022/CMR, encaminhado à Procuradoria Legislativa em que solicita análise e emissão de Parecer referente à possibilidade jurídica de atendimento à solicitação da CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando S/Nº/SCG, de 17/01/2022, constante no Processo Eletrônico nº721/2022/CMR, encaminhado à Procuradoria Legislativa em que solicita análise e emissão de Parecer referente à possibilidade jurídica de atendimento à solicitação da CONTRATADA, e que uma vez verificada a possibilidade de reajustar os valores que seja enviado os autos para a Controladoria Geral deste Poder, a fim de que proceda à apreciação dos valores apresentados pela empresa, com a emissão de Parecer Técnico;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 40/2022/PL, de 22/11/2022, da Procuradoria Legislativa desta Câmara, opinando sobre a repactuação/reajuste para a categoria de digitação, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, registrada no MTE sob nº PE 000928/2022 que





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista  
Recife - PE - CEP: 50050-908

concedeu novo piso salarial e benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio funeral, auxílio creche, e auxílio lente para a categoria de digitação;

**CONSIDERANDO** que o **Termo Aditivo (registrado no MTE sob nº PE 001105/2021)** à **Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2022**, (com o registro no MTE sob nº PE 001277/2020 previa um reajuste de 10% (dez por cento) e que através do Parecer nº 32/2021/PL, de 25/10/2021, foi concedido o reajuste no percentual de 6,3% (seis virgula três por cento) a partir de 1º de setembro de 2021, através do Primeiro Termo Aditivo. Constando no referido parecer o alerta de que o referido Termo Aditivo a Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2022 (registro no MTE sob nº PE001277/2020), à época vigente, previa novo reajuste a partir de 01/02/2022, no percentual de 3,7% (três virgula sete por cento), não tendo sido concedido o complemento de reajuste concernente a este percentual;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 01/2023, de 19/02/2023, da Procuradoria Legislativa pela concessão pela Câmara, do complemento do reajuste no percentual de 3,7% (três virgula sete por cento), previsto em Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, retroativo a 1º de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, pertinente à repactuação de contratos de prestação de serviços de mão de obras;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 010/2022/CGPL, de 01/12/2022, contendo as informações e os cálculos efetuados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, cujos valores foram informados à Secretaria de Coordenação Geral - SCG, contendo, ainda, a planilha de custos, bem como os APOSTILAMENTOS a este parecer datados de 01/02/2023 e 27/02/2023;

**CONSIDERANDO** a anuência da empresa CONTRATADA, através de correspondência datada de 15/03/2023, endereçada a Primeira Secretaria concernente à análise efetuada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, através do Parecer Técnico nº 010/2022/CGPL, de 01/12/2022 e seus Apostilamentos datados de 01/02/2023 e 27/02/2023;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02;

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato nº 17/2021, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 039/2021/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, Lote II, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação/reajuste do valor do Contrato nº 17/2021, pertinente à categoria de DIGITAÇÃO, conforme a seguir:

- I) Referente à complementação do reajuste salarial no percentual de 3,7%(três virgula sete por cento) concedido no Termo Aditivo (registro no MTE sob nº PE 001105/2021) à Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2022(registro no MTE sob nº PE001277/2020);





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista  
Recife - PE - CEP: 50050-908

II) Referente ao reajuste salarial no percentual de 9,0%(nove por cento) e benefícios, com fulcro na nova Convenção do Trabalho 2022/2024 (registro no MTE sob nº PE000928/20220).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Repactuação do valor correspondente ao **Montante "A"**, da categoria de DIGITAÇÃO, tendo em vista à complementação do reajuste salarial no percentual de 3,7%(três virgula sete por cento) concedido no Termo Aditivo (registro no MTE sob nº PE 001105/2021) à Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2022(registro no MTE sob nº PE001277/2020), com efeitos financeiros a partir de 01/02/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Repactuação do valor correspondente ao **Montante "A"**, da categoria de DIGITAÇÃO, tendo em vista o reajuste salarial, num percentual de 9,0% (nove por cento), de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024(registro no MTE sob nº PE 000928/2022), com efeitos financeiros a partir de 01/09/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Reajuste do valor correspondente aos insumos relacionados ao **Montante "B"**, da categoria de digitação, correspondente aos itens auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio funeral, auxílio creche e auxílio lente, devidamente comprovados, consignados na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024(registro no MTE sob nº PE 000928/2022), com efeitos financeiros a partir de 01/09/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Em face da repactuação e reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$436.957,00(quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais), com valor global, para um período de 12(doze) meses, de até R\$4.697.929,08(quatro milhões seiscentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e nove reais e oito centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº010/2022, de 01/10/2022, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, uma diferença no valor de R\$338.561,52(trezentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo: R\$203.721,78(duzentos e três mil setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) referente ao período de Fev/22 a Nov/22; R\$44.911,70(quarenta e quatro mil novecentos e onze reais e setenta centavos), referente ao mês de Dez/22; e R\$89.928,04(oitenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e quatro centavos), referente aos meses de Jan/23 e Fev/23, tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº007/2022, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista  
Recife - PE - CEP: 50050-908

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

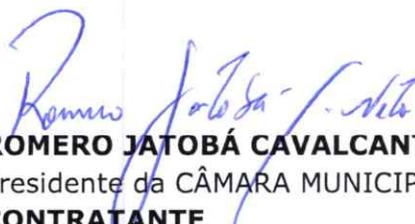
Os recursos alocados referentes aos valores retroativos aos meses de fevereiro/22 a dezembro/22, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.92.37, mediante Notas de Empenhos de nº 2023.000007, emitida em 26/01/2023, e a de nº 2023.0000137, emitida em 08/03/2023. Para os valores retroativos aos meses de janeiro/23 e fevereiro/23, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37.8, mediante Nota de Empenho de nº 2023.000138, emitida em 08/03/2023. E para os valores relativos ao período de 01/03/2023 a 01/08/2023, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37.8, mediante Nota de Empenho de nº 2023.000112, emitida em 28/02/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 15 de março 2023.

  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**  
Sócio Administrador AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_  
Assinado digitalmente por  
CARLOS EMANUEL DE  
ALBUQUERQUE ALVES  
Data: 15/03/2023 11:42

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

